SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

EDITAL Nº 41, DE 07 DE NOVEMBRO 2016.

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADULTO E IDOSO PARA O PERÍODO LETIVO DE 2017/2018

A Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso para o Período Letivo de 2017/2018, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 e Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital foi aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Alagoas – COREMU/UFAL, em reunião realizada em 10/10/2016, pela Superintendente do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/UFAL e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAL – PROPEP/UFAL.

1.2 Informações sobre a Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso podem ser obtidas na Secretaria da COREMU/UFAL, situada no HUPAA/UFAL ou através do e-mail coremu.ufal@gmail.com.

1.3 O/a candidato/a, ao inscrever-se, deverá ter pleno conhecimento deste Edital e das Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de Saúde, disponíveis no endereço eletrônico http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12501:residencia-multiprofissional. A Resolução do CONSUNI/UFAL nº 75/2009, que trata da aprovação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso da UFAL, será rigorosamente cumprida, inclusive o tempo de duração do Programa.

1.4 A seleção de candidatos/as às vagas de pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso para o período letivo de 2017/2018 será realizada sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da UFAL – COPEVE/UFAL e da Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal de Alagoas – COREMU/UFAL.

1.5 Caberá à COPEVE/UFAL a realização das inscrições através de seu sistema de inscrições eletrônico; análise e publicação dos resultados inerentes aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição; recebimento e análise da documentação de pedidos de atendimento especial para realização da Prova Objetiva; organização, logística, impressão, guarda e aplicação da Prova Objetiva; convocação para a etapa de Análise Curricular e Entrevista; processamento e publicação dos resultados do Processo Seletivo; e publicação dos Avisos de Convocação para matrículas.

1.6 Caberá à COREMU/UFAL a elaboração das questões da Prova Objetiva; recebimento da documentação e realização da etapa de Análise Curricular; realização da etapa de Entrevista; análise dos recursos eventualmente interpostos e realização das matrículas dos aprovados dentro do número de vagas.

1.7 Caberão à COPEVE/UFAL e à COREMU/UFAL manter sigilo na elaboração das provas, sendo de suas responsabilidades a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus/suas colaboradores/as ou prepostos/as.

1.8 A seleção de candidatos/as às vagas do programa de pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso para o período letivo de 2017/2018 será realizada em 03 (três) etapas, constituídas de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, Análise Curricular e Entrevista, de caráter apenas classificatório.

1.9 Qualquer candidato/a poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COREMU/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do Edital no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.

1.9.1 O pedido de impugnação deverá ser entregue no Protocolo Geral da UFAL e direcionado para a sede da COPEVE/UFAL, que realizará os procedimentos cabíveis.

1.9.2 A COREMU/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

1.10 Todos os horários citados neste Edital referem-se ao Estado de Alagoas.

EDITAL Nº 41, DE 07 DE NOVEMBRO 2016.

2 DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

2.1 A Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso tem duração de 02 (dois) anos, sendo um programa de educação em serviço com o objetivo de capacitação profissional, cumprido em regime de tempo integral (podendo incluir plantões), perfazendo um total de 2.880 (duas mil e oitocentas e oitenta) horas anuais. O treinamento é realizado prioritariamente nas dependências do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/UFAL e a responsabilidade administrativo-pedagógica é da COREMU/UFAL.

2.2 Atualmente, a bolsa auxílio mensal tem o piso bruto de R$ 3.330,43 (três mil e trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), para uma carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e dedicação exclusiva.

2.3 Os/as candidatos/as selecionados/as e matriculados/as serão avaliados/as regularmente pelos/as preceptores/as dos cenários de prática, bem como tutores/as e professores/as de disciplinas do programa, tomando por base as atividades a serem desenvolvidas, o desempenho técnico-profissional e as atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão os/as residentes que satisfizerem as condições previstas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

2.4 O programa terá início na data prevista de **02/03/2017**.

2.5 O programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso (programas em área profissional), de que trata este Edital, terá como cenário principal o HUPAA/UFAL e as unidades de saúde de Maceió.

3 DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas um total de 20 (vinte) vagas no período letivo de 2017/2018, distribuídas conforme quadro descrito a seguir.

CÓDIGO	ÁREA DE ÊNFASE	ÁREA PROFISSIONAL	NÚMERO DE VAGAS
01	Saúde do Adulto e do Idoso	Enfermagem	04
02	Saúde do Adulto e do Idoso	Farmácia	04
03	Saúde do Adulto e do Idoso	Nutrição	04
04	Saúde do Adulto e do Idoso	Psicologia	04
05	Saúde do Adulto e do Idoso	Serviço social	04

4 DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos para a matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso, de que trata este Edital:

a) Ser brasileiro/a ou estrangeiro/a com visto de permanência no país, graduado/a em Faculdade ou Escola de Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social oficializadas no Brasil; **e**

b) Ter concluído, no ato da matrícula, o seu curso de graduação e estar inscrito/a no Conselho Profissional correspondente.

5 DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período compreendido entre às 20h00 do dia **07/11/2016** e às 23h59min do dia **06/12/2016**.

5.2 No período especificado no subitem **5.1**, os procedimentos para que o/a candidato/a se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:

a) no caso do/a candidato/a não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;

b) após a realização do cadastro, o/a candidato/a deverá fazer sua inscrição preenchendo o comprovante de inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;

c) o/a candidato/a deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU simples, gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento desta.

5.3 Não serão confirmadas as inscrições dos/as candidatos/as que não cumprirem o estabelecido no subitem **5.2** deste Edital.

5.4 O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do/a candidato/a, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

5.5 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

5.6 Para realizar o cadastro no site da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea "a" do subitem **5.2**, dentre outras informações de caráter obrigatório, o/a candidato/a deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.

5.7 Ao preencher o Comprovante de Inscrição, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados do requerimento o nome da categoria profissional, de acordo com a relação e os códigos constantes no subitem **3.1** deste Edital.

5.8 O/a candidato/a somente poderá optar por uma 01 (uma) área profissional, tendo em vista que todas as provas serão realizadas no mesmo dia e horário.

5.9 Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do/a candidato/a e a opção de área profissional de concorrência.

5.10 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

5.11 O/a candidato/a inscrito/a não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.12 O/a candidato/a que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, situado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no período de **08/11/2016** a **06/12/2016** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5.13 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Pagamento de taxa e confirmação de inscrição.

5.14 Para confirmação da inscrição, o/a candidato/a deverá pagar taxa de inscrição no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

5.15 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, obtido no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, pagável apenas nas agências do Banco do Brasil. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio online do Comprovante de Inscrição). A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Comprovante de Inscrição.

5.16 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento estabelecida na GRU, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.

5.17 Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamento de pagamentos.

EDITAL Nº 41, DE 07 DE NOVEMBRO 2016.

5.18 A confirmação da inscrição do/a candidato/a, por meio do seu Comprovante de Inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo/a candidato/a. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas o pagamento não for confirmado no sistema de inscrições, o/a candidato/a deverá entrar em contato imediatamente por meio do e-mail copeve.candidato@gmail.com.

Da isenção da taxa de inscrição.

5.19 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os/as candidatos/as que se declararem com hipossuficiência de recursos, conforme estabelece o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.20 O/a candidato/a que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição poderá pleitear no período entre às 20h00 do dia **07/11/2016** e às 23h59min do dia **13/11/2016,** devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) estar inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**

b) ser membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.21 Para requerer a isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o Formulário de Inscrição, via *Internet*, no endereço www.copeve.ufal.br/sistema, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem **5.20**.

5.22 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato/a que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.

5.23 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do/a candidato/a na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.24 A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a.

5.25 As informações prestadas no Formulário de Inscrição referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei e o/a excluirá do certame.

5.26 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **17/11/2016**.

5.27 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção na data provável de **18/11/2016**. Para interposição do recurso, o/a candidato/a deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

5.28 O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **28/11/2016**. Não haverá recurso contra o resultado final dos pedidos de isenção.

5.29 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos/as inscritos/as que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação da relação de isentos/as.

5.30 Cada candidato/a, neste Processo Seletivo, somente será agraciado/a uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o/a candidato/a que tenha direito a mesma, terá validado apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

5.31 A relação dos/as candidatos/as com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

5.32 O/a candidato/a que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que desejar participar do Processo Seletivo, deverá acessar o sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, escolher a inscrição na qual deseja concorrer, imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU referente a esta inscrição e, em seguida, efetuar o pagamento da taxa de inscrição, obedecendo ao prazo determinado no cronograma deste Processo Seletivo.

5.33 O/a candidato/a com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não participará deste Processo Seletivo.

Outras informações relativas à inscrição.

5.34 A COPEVE/UFAL e a COREMU/UFAL dispõem do direito de excluir do Processo Seletivo o/a candidato/a que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

5.35 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.36 A inscrição do/a candidato/a implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.37 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo pela UFAL.

5.38 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outra categoria profissional ou para outros concursos/seleções.

5.39 O/a candidato/a que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.

5.39.1 O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via Sedex ou Carta Registrada, ambos com Aviso de Recebimento – AR para a sede da COPEVE/UFAL.

5.40 Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **5.39** e **5.39.1** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos/as no *site* da COPEVE/UFAL, o/a candidato/a deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 Os/as candidatos/as com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização da Prova Objetiva**. Para isso, o/a candidato/a deve **assinalar, no formulário de inscrição no *site* da COPEVE/UFAL**, que necessita de condição especial para a realização da Prova Objetiva e **entregar requerimento** preenchido disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no período entre o dia **07/11/2016** e **07/12/2016** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

6.1.1 O requerimento de que trata o subitem **6.1** poderá ainda ser enviado por meio dos Correios para sede da COPEVE/UFAL, com Aviso de Recebimento – AR, com data de postagem até o dia **07/12/2016**.

6.2 O requerimento de que trata o subitem **6.1** deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de:

a) cópia do comprovante de inscrição, emitido pelo sistema da COPEVE/UFAL; **e**

b) laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento

personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o/a candidato/a deverá entregar documento que comprove a necessidade de condição especial para realização da prova.

6.3 As condições especiais de que trata o subitem **6.1** não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

6.4 Aos/às candidatos/as com visão subnormal (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos/às cegos/as será disponibilizado um Ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme os subitens **6.1** e **6.2**.

6.5 Ao/à candidato/a com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens **6.1** e **6.2**, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

6.6 O laudo médico a que se refere à alínea "b" do subitem **6.2** não será devolvido ao/à candidato/a, constituindo documento do Processo Seletivo.

6.7 O tempo de realização de provas para os/as candidatos/as com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os/as demais candidatos/as não portadores/as de deficiência. Para isso, o/a candidato/a com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido nos subitens **6.1** e **6.2**.

6.8 Os/as candidatos/as com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitens **6.1** e **6.2**, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.

6.9 Os/as candidatos/as que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão e etc. deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitens **6.1** e **6.2**, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.

6.10 O/a candidato/a, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um/a Fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do/a candidato/a, de eventuais erros de transcrição provocados pelo/a Fiscal.

6.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme subitem **6.1**, deverá levar um/a acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

6.11.1 Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

6.11.2 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o/a acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

6.11.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.12 A condição especial para realização da Prova Objetiva ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens **6.1** e **6.2**, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação.

6.13 O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado na data provável de **19/12/2016** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

6.14 O/a candidato/a que tiver sua solicitação de condição especial para realização da Prova Objetiva indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar àquela indeferida inicialmente) no período entre **20/12/2016** e **22/12/2016**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante entrega de recurso na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por sedex com Aviso de Recebimento – AR, com data de postagem até o dia **22/12/2016**.

6.15 O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado na data provável de **03/01/2017** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

7 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O Cartão de Inscrição dos/as candidatos/as, cujas inscrições forem confirmadas via pagamento da GRU ou por isenção, contendo informações referentes à data, horário e local de realização da Prova Objetiva (nome do estabelecimento, endereço e sala), estará disponível na data provável de **10/01/2017**, exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a identificação correta do seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8 DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA

Constituição e realização da Prova Objetiva.

8.1 A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta cada, havendo apenas 01 (uma) correta, sendo 20 (vinte) questões de conteúdo geral e 30 (trinta) questões de conteúdo específico, conforme discriminado no Conteúdo Programático do **Anexo I** deste Edital.

8.2 Cada questão valerá 1,2 (um vírgula dois) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos.

8.3 Serão submetidos à Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, todos/as os/as candidatos/as que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.

Dia e locais de realização da Prova Objetiva.

8.4 As Provas Objetivas realizar-se-ão, simultaneamente, na data provável de **15/01/2017**, no município de Maceió, situada no estado de Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no Cartão de Inscrição, conforme item **7** deste Edital. Caso o espaço físico destinado à realização das provas na cidade de Maceió não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos/as inscritos/as, os/as excedentes serão realocados/as para os municípios circunvizinhos.

8.5 A COREMU/UFAL e COPEVE/UFAL não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

Procedimentos para ingresso no local de prova e para a realização das provas.

8.6 A Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos. Os/as candidatos/as somente poderão sair do local de prova depois de decorridas 02 (duas) horas de seu início.

8.7 Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos/as candidatos/as durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no Cartão de Inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos/as aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.

8.8 Para participar da prova, o/a candidato/a deverá apresentar-se no local e horário indicado no Cartão de Inscrição munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitem **8.9**, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.9 Serão considerados documentos de identidade: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Identificações fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Identidade Funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

EDITAL Nº 41, DE 07 DE NOVEMBRO 2016.

8.9.1 Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **8.9**), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.10 **Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 8.9, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.**

8.11 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do/a candidato/a.

8.12 Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o **registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias**. **O/a candidato/a nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.**

8.13 Os/as candidatos/as que não portarem documento oficial de identidade ou equivalente e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova, não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos/as do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

8.14 O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do/a candidato/a durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais.

8.15 É de responsabilidade do/a candidato/a, ao término da sua prova, recolher e conferir os seus pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.

8.16 Não será permitido a nenhum/a candidato/a, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no Cartão de Inscrição.

8.17 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.

8.18 O/a candidato/a não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do/a candidato/a e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo de que trata este Edital.

8.19 Será impedido/a de realizar a prova o/a candidato/a que comparecer trajado/a inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho e etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado/a ou sob efeito de entorpecentes.

8.20 É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: *bip*, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do/a candidato/a. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do/a candidato/a.

8.21 Durante a aplicação da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.

8.22 A inobservância ao disposto nos subitens **8.19**, **8.20 e 8.21** será considerada tentativa de fraude, sujeito às penalidades previstas em lei.

8.23 É terminantemente proibido o ingresso do/a candidato/a aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. Os/as profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação da escola antes do início das provas.

8.24 O **aparelho celular** permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em embalagem de segurança a ser fornecida pela COPEVE/UFAL, juntamente com os **pertences do/a candidato/a,** até a saída dele/a da sala de provas e do prédio.

8.25 O/a candidato/a que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado/a do/a Fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo item **8.24**.

8.26 Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes (gabaritos múltiplos), o/a candidato/a deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.

8.27 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a **verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca**. O/a candidato/a que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o/a candidato/a deverá imediatamente comunicar o fato ao/à Fiscal de sala.

8.28 Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

8.29 O/a candidato/a receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito da Prova Objetiva, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do/a candidato/a, o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do/a candidato/a que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.

8.30 O/a candidato/a deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

8.31 Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

8.32 O/a candidato/a não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE/UFAL. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do/a candidato/a, será atribuída a ele a nota zero.

8.33 O/a candidato/a, ao terminar as provas, entregará ao/à Fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Em nenhum momento será permitido ao/à candidato/a retirar-se da sala com o Caderno de Questões. O/a candidato/a somente poderá levar anotado seu gabarito, na folha de gabarito fornecido pela COPEVE/UFAL.

8.34 **Somente após transcorrida 01 (uma) hora do início das provas é que será permitido/a ao/à candidato/a retirar-se da sala para saída definitiva do prédio**.

8.35 Será eliminado do Processo Seletivo o/a candidato/a que:

I.	chegar atrasado/a para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local de provas;
III.	fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
VI.	for surpreendido/a, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro/a candidato/a ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;

IX.	não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
X.	recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
XI.	utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
XII.	não permitir a coleta de impressão digital no momento da aplicação das provas, ou em quaisquer convocações que sejam realizadas pela COPEVE/UFAL;
XIII.	fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
XIV.	descumprir os termos do presente Edital.

8.36 Nas salas que apresentarem apenas um/a Fiscal de sala, os/as 03 (três) últimos/as candidatos/as somente poderão ausentar-se do recinto juntos/as, após a assinatura da Ata de encerramento de provas.

8.37 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos/às candidatos/as.

8.38 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos/as candidatos/as durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.

8.39 Como meio de garantir a segurança dos/as candidatos/as e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos/as os/as candidatos/as no dia da realização da Prova Objetiva, bem como poderá submeter os/as candidatos/as à revista manual, ao sistema de detecção de metal, filmagem ou registro fotográfico durante o Processo Seletivo.

8.40 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

9 DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

9.1 A COPEVE/UFAL divulgará o gabarito preliminar, juntamente com as Provas Objetivas, no endereço eletrônico: www.copeve.ufal.br, na data provável de **18/01/2017**, a partir das 21h00.

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

10.1 Não caberá pedido de revisão da Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação do/a candidato/a.

10.2 Será admitido recurso relativo às questões da Prova Objetiva, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o Conteúdo Programático.

10.3 O/a candidato/a que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva poderá fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do gabarito preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

10.4 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva, o/a candidato/a deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e serem encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

10.5 No caso de haver necessidade de o/a candidato/a anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele/a deverá, **apenas neste caso**, imprimir o formulário eletrônico para recursos devidamente preenchido, anexando as referidas informações adicionais, e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador/a devidamente constituído/a, dentro do prazo estabelecido pelo subitem **10.3,** das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados.

10.6 O/a candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10.7 Não será possível, sob qualquer alegação, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos subitens **10.3** e **10.5**.

10.8 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou *e-mail*. Na hipótese especificada no subitem **10.5**, poderá ser interposto recurso por procurador/a devidamente constituído/a por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do/a procurador/a e da cópia autenticada em cartório da carteira de identidade do/a candidato/a, o/a qual assumirá as consequências de eventuais erros do/a procurador/a quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

10.9 Se do exame de recursos resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos/as os/as candidatos/as, independentemente de terem recorrido.

10.10 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos/as os/as candidatos/as, independentemente de terem recorrido.

10.11 Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora específica e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do gabarito definitivo.

10.12 Não serão publicadas respostas individuais aos/às candidatos/as que interpuserem recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva. O/a candidato/a que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da UFAL, situado no Campus A.C. Simões, instruído com cópia do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao/à candidato/a no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito definitivo do Processo Seletivo no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

11 DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

11.1 A nota da Prova Objetiva será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas por 1,2 (um vírgula dois) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos.

11.2 Serão considerados/as habilitados/as para as etapas de Análise Curricular e Entrevista, os/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, 30 (trinta) pontos, até o limite equivalente à proporção de 03 (três) vezes o número de candidatos/as por vaga disponível, respeitados os empates na última colocação, conforme quadro a seguir.

CÓDIGO	ÁREA PROFISSIONAL	NÚMERO DE VAGAS	NÚMERO DE CANDIDATOS/AS HABILITADOS/AS PARA AS ETAPAS DE ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA
01	Enfermagem	04	12
02	Farmácia	04	12
03	Nutrição	04	12
04	Psicologia	04	12
05	Serviço Social	04	12

11.3 Em caso de empate na classificação dos/as candidatos/as submetidos/as à Prova Objetiva, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;

b) idade mais elevada do/a candidato/a (dia, mês e ano).

11.4 Os/as candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente segundo a nota da Prova Objetiva, conforme subitem **11.2** deste Edital.

11.5 O resultado será publicado na data provável de **31/01/2017**, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, juntamente com o Edital de Convocação para as etapas de Análise Curricular e Entrevista.

12 DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

12.1 A segunda etapa, de caráter classificatório, constará da Análise Curricular, valendo 20 (vinte) pontos.

12.2 A Análise Curricular constará da apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos/as candidatos/as ou procurador/a na Secretaria da COREMU/UFAL, e serão pontuados segundo a Tabela de Pontuação presente no **Anexo II** deste Edital**.**

12.3 Os documentos deverão ter numeração das páginas, suas folhas encadernadas e serem devidamente assinadas. Não serão aceitas folhas avulsas. A ordem das cópias dos documentos deverá seguir a sequência disposta no **Anexo II.**

12.4 Na Análise Curricular serão considerados os títulos diretamente relacionados com a área profissional que o/a candidato/a escolheu ou atividades multidisciplinares, pontuados conforme o **Anexo II.**

12.5 O/a candidato/a deverá preencher o formulário de pontuação para a Análise Curricular, conforme especificado no **Anexo III**, e entregá-lo juntamente com seus títulos.

12.6 Os/as candidatos/as convocados/as para a Análise Curricular deverão entregar a documentação especificada no **Anexo II**, no período de **02/02/2017** a **03/02/2017**, no horário das 8h00 às 12h00, na Sala da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU/UFAL, situado no Centro de Apoio à Pesquisa no HUPAA/UFAL, localizado na Av. Lourival de Melo Mota, s/n - Tabuleiro do Martins CEP: 57.061-960, Maceió/AL.

12.6.1 Serão aceitas também documentações entregues pelos Correios, exclusivamente por meio de Sedex com Aviso de Recebimento – AR, desde que a data de postagem seja até **03/02/2017.** A COREMU/UFAL não se responsabiliza por candidatos/as que optem por esta modalidade de envio, não se responsabilidade por documentação entregue após o prazo.

12.6.2 Documentação postada fora do prazo estabelecido no item **12.6 e 12.6.1** não será avaliada pela Banca Examinadora.

12.7 Os documentos comprobatórios apresentados pelo/a candidato/a para participação na Análise Curricular constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao/à candidato/a.

12.8 Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a COREMU/UFAL não fornecerá aos/às candidatos/as cópia dos documentos entregues para participação na Análise Curricular, sob qualquer alegação.

13 DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 O resultado preliminar da Análise Curricular será publicado na data provável de **10/02/2017**, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

13.2 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos/as candidatos/as no resultado preliminar da Análise Curricular, uma vez que somente será atribuída classificação dos/as candidatos/as após a avaliação dos recursos.

13.3 O/a candidato/a poderá recorrer contra o resultado preliminar da Análise Curricular, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas. O prazo para interposição de recursos será iniciado às 0h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

13.4 Para recorrer contra o resultado preliminar da Análise Curricular, o/a candidato/a deverá seguir as instruções que constam no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados, individualmente, por cada candidato/a.

13.5 Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Análise Curricular será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados até o prazo estabelecido no subitem 12.6.

13.6 O/a candidato/a deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

13.7 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao/à candidato/a, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

13.8 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora da COREMU/UFAL, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do/a requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, quando da divulgação do resultado desta etapa.

13.9 A Banca Examinadora da COREMU/UFAL constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

14 DA TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA

14.1 A terceira etapa, de caráter classificatório, constará de Entrevista Estruturada, presencial, valendo 20 (vinte) pontos.

14.2 A entrevista será realizada por uma Banca Avaliadora composta de 02 (dois) a 03 (três) tutores/as, preceptores/as e/ou professores/as, sendo constituída pela COREMU/UFAL.

14.3 O tempo de entrevista será de no máximo 30 (trinta) minutos por candidato/a.

14.4 As Entrevistas ocorrerão no período compreendido entre **06/02/2017 a 07/02/2017**, sendo publicado o cronograma de realização no Aviso de Convocação para esta etapa, nos termos do subitem **11.5**, sendo realizadas no município de Maceió – AL.

14.4.1 As datas, horários e locais de realização das Entrevistas serão divulgados no Aviso de Convocação.

14.4.2 O/a candidato/a não poderá participar de entrevista em data/horário/local diversos do estabelecido no Edital de Convocação.

14.5 Não haverá segunda chamada, nem repetição de entrevistas.

14.6 A avaliação da entrevista será realizada através dos seguintes critérios: comunicação oral, pensamento crítico e interesse pelo social.

15 DO RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 O resultado preliminar da Entrevista será publicado na data provável de **10/02/2017,** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

15.2 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos/as candidatos/as no resultado preliminar da Entrevista, uma vez que somente será atribuída classificação dos/as candidatos/as após a avaliação dos recursos.

15.3 O/a candidato/a poderá recorrer contra o resultado preliminar da Entrevista, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas. O prazo para interposição de recursos será iniciado às 0h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

15.4 Para recorrer contra o resultado preliminar da Entrevista, o/a candidato/a deverá seguir as instruções que constam no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados, individualmente, por cada candidato/a.

15.5 O/a candidato/a deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

15.6 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao/à candidato/a, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

15.7 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora da COREMU/UFAL, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do/a requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, quando da divulgação do resultado final desta etapa.

16 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

16.1 O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, na data provável de **17/02/2017**.

16.1.1 O resultado final das etapas de Análise Curricular e de Entrevista serão publicados no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, juntamente com o resultado final do Processo Seletivo.

16.2 A nota final dos/as candidatos/as aprovados/as neste Processo Seletivo será dada pela soma obtida na Prova Objetiva com as notas obtidas nas etapas de Análise Curricular e Entrevista.

16.3 Os/as candidatos/as serão classificados/as por área profissional de concorrência em ordem decrescente da nota final.

16.4 Em caso de empate na classificação final dos/as candidatos/as, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

b) maior pontuação na Análise Curricular;

c) maior pontuação na Entrevista;

d) idade mais elevada do/a candidato/a (dia, mês e ano).

17 DAS MATRÍCULAS

17.1 O Aviso de Convocação de Matrícula da Primeira Chamada será publicado na data provável de **17/02/2017** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

17.2 As matrículas da Primeira Chamada serão realizadas nas datas prováveis de **20/02/2017 e 21/02/2017**, no horário das 8h00 às 12h00, na Sala da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU/UFAL, situada no HUPAA/UFAL, localizado na Av. Lourival de Melo Mota, s/n - Tabuleiro do Martins CEP: 57.061-960, Maceió/AL, conforme Aviso de Convocação citado no subitem **17.1**.

17.3 O/a candidato/a convocado/a, em quaisquer das chamadas, que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não entregar, no ato da matrícula, a documentação relacionada no subitem **17.6**, perderá o direito à vaga, sendo automaticamente cancelada sua classificação no Processo Seletivo.

17.4 A entrega dos documentos deverá ser feita pelo/a próprio/a candidato/a ou por procurador/a por ele/a designado/a.

17.4.1 Para a realização da matrícula por procurador/a será exigida procuração simples de próprio punho do/a candidato/a, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, acompanhada do original de documento de identidade do/a procurador/a, bem como dos documentos do/a candidato/a, discriminados no subitem **17.6**.

17.5 O/a candidato/a somente será matriculado/a se possuir diploma de graduação ou certidão de Conclusão de Curso de Graduação, emitida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente.

17.6 **Os documentos obrigatórios à realização da matrícula** dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo, em quaisquer das convocações, a serem exibidos em original, com restituição ao/à interessado/a, são os seguintes:

I – Cópias legíveis autenticadas de documentos pessoais:

a) Carteira de identidade ou registro nacional de estrangeiros/as;

b) CPF;

c) Comprovante das obrigações militares para homens;

d) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros/as;

e) Comprovante de residência;

f) Cópia autenticada da inscrição no PIS (não será aceito o envio posterior do número do PIS);

EDITAL Nº 41, DE 07 DE NOVEMBRO 2016.

II – 01 (uma) foto 3x4 (recente);

III – Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação onde conste que o/a aluno/a colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Obs.: Não será aceito certificado ou declaração informando que o/a aluno/a é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;

IV – Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação (Histórico atualizado onde conste que o/a aluno/a está FORMADO/A e data de colação/expedição do diploma);

V – Comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente;

VI – Cartão de vacinação com registro de vacinas contra Hepatite B, Tétano, H1N1, com vistas a aplicabilidade da NR.32, podendo ser disponibilizadas no Ambulatório do HUPAA/UFAL/EBSERH a partir de 22/01/2017;

VII – Dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil (agência e número da conta).

17.7 Os documentos elencados nos itens VI e VII do quadro do subitem **17.6** não são de caráter obrigatório para fins de realização de matrícula, podendo o/a candidato/a efetuar a entrega na COREMU/UFAL em prazo a ser informado no ato da matrícula.

17.8 As eventuais vagas remanescentes da Primeira Chamada das matrículas, seja por ausência do/a candidato/a no período de matrícula ou apresentação de documentação incompleta, serão disponibilizadas no Edital de Convocação de Matrículas – Segunda Chamada, a ser publicado exclusivamente no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL na data provável de **22/02/2017**.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ao se inscrever, o/a candidato/a automaticamente aceitará as condições estabelecidas para inscrição e realização do Processo Seletivo as disposições constantes deste Edital e as demais publicadas ou divulgadas em editais retificadores, em avisos complementares e no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, nos Cadernos de Questões e nas Folhas de Respostas.

18.2 Os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas da Prova Objetiva são de propriedade da UFAL, que, passados 120 (cento e vinte) dias da data de divulgação do resultado final deste Processo Seletivo, dar-se-lhes-á a destinação que lhe convier.

18.3 Não haverá trancamento de matrícula no Programa de Residência, exceto para os candidatos convocados para prestação do serviço militar obrigatório para o ano de 2017, conforme Resolução nº 3, de 17 de fevereiro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

18.4 A carga horária da Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso em Saúde da UFAL é de 60 (sessenta) horas semanais, estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Educação.

18.5 O Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da COREMU/UFAL, a quem caberá resolver os casos omissos deste Edital.

Maceió/AL, 07 de novembro de 2016.

Profª Drª Cristina Camelo de Azevedo
Coordenadora da COREMU/UFAL

Profª Drª Regina Maria dos Santos
Gerência de Ensino do HUPAA/UFAL

Prof. Dr. Helson Flávio da Silva Sobrinho
Coordenador de Pós-Graduação – PROPEP/UFAL

EDITAL Nº 41, DE 07 DE NOVEMBRO 2016.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1. CONHECIMENTO GERAL

- Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1900 e Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000
- Humanização e Acolhimento – Política Nacional de Humanização
- Políticas Públicas de Saúde no Brasil
- Pesquisa Epidemiológica: Métodos
- Indicadores e índices de saúde
- Sistemas de informação em saúde
- Vigilância em Saúde
- Trabalho em equipes de saúde multi e interdisciplinares

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMAGEM

- Sistematização da Assistência de Enfermagem à Linguagem CIPE
- Processo de Trabalho em Enfermagem – Bases legais e éticas
- Sistematização da Assistência de Enfermagem em quimioterapia e radioterapia
- Métodos e técnicas de ensino aplicadas à enfermagem
- Sistematização da Assistência de Enfermagem ao/à adulto/a e idoso/a hospitalizado/a

FARMÁCIA

- Assistência farmacêutica
- Ética e bioética
- Farmácia clínica
- Farmacotécnica
- Farmacovigilância
- Estudos de utilização de medicamentos

NUTRIÇÃO

- Avaliação nutricional do/a adulto/a e do/a idoso/a
- Princípios da prescrição dietética e de suplementos nutricionais
- Nutrição no idoso/a
- Suporte nutricional
- Programas de nutrição na atenção básica de saúde
- Doenças crônicas não transmissíveis: DM, Obesidade, HAS, Dislipidemias e Câncer
- Hepatopatias
- Insuficiência cardíaca
- Nutrição em cirurgia
- Doenças do trato gastrintestinal

EDITAL Nº 41, DE 07 DE NOVEMBRO 2016.

PSICOLOGIA

- Psicologia e o Sistema Único de Saúde
- O/a psicólogo/a em equipes de saúde multi e interdisciplinares
- Dor, luto e perda no contexto hospitalar
- Corpo, subjetividade e adoecimento
- Vínculo, acolhimento e abordagem psicossocial
- Questões éticas no trabalho do/a psicólogo/a
- A reforma psiquiátrica no Brasil e Política de saúde mental
- Pesquisa em Psicologia e suas implicações na área da saúde

SERVIÇO SOCIAL

- Parâmetros para a atuação do/a Assistente Social na Saúde
- Serviço Social e Processos de Trabalho
- Direitos, deveres, competências, atribuições privativas do/a Assistente Social
- Ética e Serviço Social
- Instrumental técnico-operativo do Serviço Social
- Serviço Social e direitos sociais (Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

EDITAL Nº 41, DE 07 DE NOVEMBRO 2016.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR

Nº do doc.	Atividades exercidas na graduação	Nº máximo de documentos anexados	Pontos por documento	Pontuação Máxima	Tipo de documento a apresentar
1	Estágios curriculares não obrigatórios, com duração mínima de 06 (seis) meses, na área da saúde.	02	1,5	3,0	Cópia autenticada de todas as declarações em papel timbrado da instituição.
2	Monitoria de disciplina com duração mínima de 06 (seis) meses, em áreas de atenção à saúde.	03	1,5	4,5	Declaração em papel timbrado da Instituição.
3	Trabalhos em temática de saúde publicados em revistas científicas indexadas.	02	2,0	4,0	Cópia na íntegra dos trabalhos em questão.
4	Apresentação de trabalhos em temática de saúde em eventos científicos.	03	1,0	3,0	Cópia autenticada do diploma ou Certificado emitido pela entidade organizadora.
5	Participação em eventos científicos na área da saúde ou área afim, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	05	0,5	2,5	Cópia autenticada do diploma ou Certificado emitido pela entidade organizadora.
6	Participação efetiva em todas as etapas de projetos de pesquisa ou extensão na área da saúde.	02	1,5	3,0	Declaração em papel timbrado da Instituição.
TOTAL				**20,0**	

1. Não serão considerados para fins de pontuação:
   a) documentos que não atendam às normas estabelecidas no item 12 do Edital e na Tabela de Pontuação acima;
   b) documentos que, mesmo atendendo às normas previstas, ultrapassem o limite máximo estabelecido para cada "Atividade Exercida na Graduação".

2. **As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou serem acompanhadas dos documentos originais para autenticação do/a funcionário/a público federal da UFAL**. Não serão aceitas cópias sem comprovantes originais. Os documentos serão devolvidos ao final da autenticação dos mesmos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

EDITAL Nº 41, DE 07 DE NOVEMBRO 2016.

ANEXO III
ANÁLISE CURRICULAR – TABELA DE PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO/A CANDIDATO/A

DADOS DO/A CANDIDATO/A	
NOME COMPLETO	
CPF	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR

Nº do doc.	**Atividades exercidas na graduação**	**Itens a serem preenchidos pelo/a candidato/a – Para posterior avaliação da Banca Examinadora**	
		Quantidade de documentos anexados	**Pontuação**
1	Estágios curriculares não obrigatórios, com duração mínima de 06 (seis) meses, na área da saúde		
2	Monitoria de disciplina com duração mínima de 06 (seis) meses, em áreas de atenção à saúde		
3	Trabalhos em temática de saúde publicados em revistas científicas indexadas		
4	Apresentação de trabalhos em temática de saúde em eventos científicos		
5	Participação em eventos científicos na área da saúde ou área afim, com carga horária mínima de 08 (oito) horas		
6	Participação efetiva em todas as etapas de projetos de pesquisa ou extensão na área da saúde		
TOTAL			

Maceió – AL, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do/a candidato/a

EDITAL Nº 41, DE 07 DE NOVEMBRO 2016.

ANEXO IV
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Eventos	Datas Prováveis
Publicação do Edital	07/11/2016
Inscrições	07/11/2016 a 06/12/2016
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	07/11/2016 a 13/11/2016
Resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	17/11/2016
Recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	18/11/2016
Resultado final dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	28/11/2016
Pagamento da Inscrição	07/11/2016 a 07/12/2016
Entrega de requerimento de atendimento especial para Prova Objetiva	07/11/2016 a 07/12/2016
Resultado preliminar dos requerimentos de necessidades especiais para a Prova Objetiva	19/12/2016
Recurso contra o resultado preliminar dos requerimentos de necessidades especiais para a Prova Objetiva	20/12/2016 a 22/12/2016
Resultado final dos requerimentos de necessidades especiais para a Prova Objetiva	03/01/2017
Divulgação do cartão de inscrição para a Prova Objetiva	10/01/2017
Prova Objetiva	15/01/2017
Divulgação de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	18/01/2017
Recursos contra gabarito preliminar da Prova Objetiva	19/01/2017 a 21/01/2017
Resultado final da Prova Objetiva e Publicação do Edital de Convocação para Análise Curricular e Entrevista	31/01/2017
Entrega da documentação para Análise Curricular	02/02/2017 e 03/02/2017
Resultado preliminar da Análise Curricular	10/02/2017
Recursos contra resultado preliminar da Análise Curricular	11/02/2017
Entrevistas	06/02/2017 e 07/02/2017
Resultado preliminar das Entrevistas	10/02/2017
Recursos contra resultado preliminar das Entrevistas	11/02/2017
Resultado final Análise Curricular e Entrevistas e Resultado Final do Processo Seletivo	17/02/2017
Publicação do Aviso de Convocação de Matrículas – Primeira Chamada	17/02/2017
Realização das Matrículas – Primeira Chamada	20/02/2017 e 21/02/2017
Publicação do Aviso de Convocação de Matrículas – Segunda Chamada	22/02/2017
Realização das Matrículas – Segunda Chamada	23/02/2017 e 24/02/2017
Início do curso	02/03/2017